



2502/2003

EM A SANÇÃO
30/12/2003
A) Presidente

PROJETO DE LEI Nº 36/2003.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu de 16/12/2003
a) Presidente

EMENTA: Acrescenta a alínea b) ao Inciso III e o Parágrafo Terceiro ao artigo 4º da Lei nº 2.359, de 21 de março de 2001 e dá outras providências.

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
16/12/2003

Art. 1º. Acrescenta a alínea b) ao Inciso III e o Parágrafo terceiro ao artigo 4º da Lei nº 2.359, de 21 de março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
(...)”

III) Recursos financeiros para:

a)(.....)

b) Atendimento de benefícios a pessoas em situações de vulnerabilidade temporária com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Parágrafo Terceiro:A liberação dos recursos financeiros para os benefícios eventuais da alínea b) do inciso III do artigo 4º, somente ocorrerá após a emissão de “parecer técnico” pela secretaria de assistência social.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igarassu, 15 de dezembro de 2003.

LIDO NO EXPEDIENTE
16/12/2003
Igarassu

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

Aprovado em discussão
Por unanimidade
sala das sessões 27/12/2003

Rubrica do Presidente

Aprovado em
Por unanimidade
sala das sessões 29/12/2003
Rubrica do Presidente





MENSAGEM Nº 036, de 15 de dezembro de 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

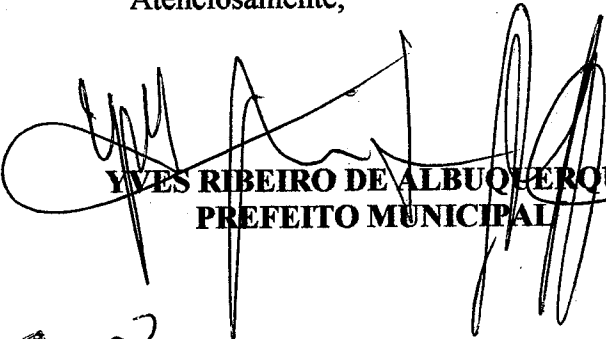
O Município de Igarassu ao longo dos anos tem passado, especialmente nos últimos anos por importantes mudanças no seu perfil sócio-econômico, mesmo assim, ainda persiste níveis elevados de pobreza e desigualdades sociais.

As atividades de assistência desenvolvidas pelo Município, objetivam principalmente assegurar à população carente a concessão de benefícios.

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que trata do acréscimo da alínea b) ao inciso III e o Parágrafo Terceiro ao artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.359, de 21 de março de 2001, para incluindo dentro da política de assistência social às pessoas carentes do município mais um benefício.

Pela importância da matéria submetida à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, solicitamos a aprovação em regime de urgência, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE
16/12/2003
Igarassu
